

Edital 20/2025

O Instituto Não Me Esqueças (<https://naomeesquecas.org.br/>), visando garantir os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade consubstanciados no “caput” do artigo 37 e inciso IX, da Constituição Federal, objetivando suprir necessidades de pessoal, TORNA PÚBLICA A ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO de profissional de nível superior, para atuar em Londrina, no cargo descrito a seguir, em regime CLT.

1. Cargo, carga horária e remuneração

CARGO	JORNADA DE TRABALHO SEMANAL	REMUNERAÇÃO
Musicoterapeuta	10 hrs	R\$ 1.290,00

2. Atribuições

2.1 São atribuições do cargo de musicoterapeuta:

- Atender famílias e grupos de pessoas com Alzheimer ou outro tipo de demência, sob a perspectiva das abordagens sociais em Musicoterapia;
- Atuar em equipe multidisciplinar, atendendo o campo de atuação na área social;
- Atuar profissionalmente em consonância com os contextos sócio-culturais em que se inserem as histórias de vida e de atendimento das pessoas com DA e suas famílias;
- Realizar intervenções em grupos e individualmente utilizando-se de procedimentos musicoterapêuticos, incluindo a personalização das práticas;
- Utilizar instrumentos musicais, cantos e ruídos para atuar em práticas de estimulação para pessoas que vivem com Alzheimer ou outras demências;
- Elaborar relatórios e registrar os atendimentos prestados;
- Participar das atividades próprias do planejamento estratégico do INME;
- Cumprir com os objetivos, ações e prazos previstos no projeto MusicalMente;
- Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática, quando necessário.

3. Requisitos Obrigatórios

- Ensino superior completo em musicoterapia e/ou curso de pós-graduação em musicoterapia
- Disponibilidade para trabalhar de sexta-feira, entre 9h30 e 16h30 (6hr) e quarta-feira entre 13h00 e 17h00 (4hr)
- Certificado de vacinação com todas as doses atualizadas, segundo o plano de vacinação e as recomendações das Autoridades de Saúde, incluindo COVID-19

4. Requisitos Desejáveis

- Experiência comprovada no trabalho com organizações da sociedade civil, em especial com organizações dos direitos da pessoa idosa.
- Experiência comprovada em projetos colaborativos e trabalhos com equipes multidisciplinares.
- Ser organizado(a), dinâmico(a), criativo(a), cooperativo(a) e ter autonomia e capacidade para trabalhar em equipe.

5. Inscrições

5.1 A inscrição deverá ser realizada **até dia 03 de outubro de 2025**, por meio do seguinte [formulário](#) (clique para preencher).

5.2 Somente serão analisadas as inscrições feitas até a data prevista, impreterivelmente, e pelo meio indicado no item 5.1. Após esta data, o formulário será desabilitado e não será mais possível enviar ou alterar a inscrição no processo.

5.3 Os currículos serão avaliados considerando-se a seguinte pontuação

Curso de nível superior (além do requisito)	5 pontos por curso, até o limite de 10
Curso de especialização (além do requisito)	10 pontos por curso na área do cargo pretendido; 5 pontos por curso em outras áreas, até o limite de 15
Experiência profissional comprovada na área pretendida	10 pontos por ano, até o limite de 60
Curso stricto sensu (somente será pontuada a maior titulação)	5 pontos para Doutorado na área; 3 pontos para Mestrado na área, 2 pontos para outros
Participação, em cursos, evento acadêmicos, científicos ou profissionais, feitos a partir de 2020, com carga horária superior a 8 horas	1 ponto por curso, até o limite de 10

5.4 A experiência deverá ser comprovada por meio de cópia de registro na CTPS, declaração ou outro documento comprobatório onde conste a função exercida, período e dados de identificação do candidato e do emitente.

5.5 Os currículos enviados por meio do [formulário](#) devem conter os documentos comprobatórios até o limite máximo de pontos da vaga.

5.6 Não serão pontuados itens cujos documentos comprobatórios não estejam anexados aos currículos.

5.7 Os(As) candidatos(as) selecionados nesta etapa serão entrevistados(as), em data e hora a serem determinadas via e-mail.

5.8 As entrevistas serão pontuadas conforme segue

Demonstra conhecimento e entusiasmo com a causa	escala, sendo 5 pts MUITO; 0 NADA
Êxito nas experiências anteriores	escala, sendo 5 pts MUITO; 0 NENHUM
Estabilidade empregatícia	escala, sendo 5 pts MUITA ESTABILIDADE; 0 NENHUMA
Disponibilidade e flexibilidade para o trabalho	escala, sendo 5 pts BASTANTE; 0 NENHUMA
Demonstra ser dinâmico(a), criativo(a), cooperativo(a) e ter autonomia e capacidade para trabalhar em equipe	escala, sendo 5 pts MUITA; 0 NENHUMA

6. Seleção, habilitação e classificação

- 6.1. O Processo Seletivo constará de duas etapas: Análise Curricular e Entrevista.
- 6.2. A Análise Curricular terá caráter classificatório e a entrevista terá caráter eliminatório e classificatório.
- 6.3. **Serão pontuados somente itens cujos documentos comprobatórios estejam anexados aos currículos, dentro dos limites estabelecidos em 5.3.**
- 6.4. Será considerado habilitado para a entrevista, no mínimo, o número de candidatos(as) equivalente a 3 (três) vezes o número das vagas constantes no Edital, respeitando a colocação na classificação dos currículos para cada cargo. Caso o número de candidatos não alcance 3 (três) vezes o número das vagas, todos(as) os(as) candidatos(as) serão convocados(as) para entrevista.
- 6.5. Os(As) candidatos(as) que obtiverem pontuação na entrevista inferior a 20 (vinte pontos) serão eliminados(as), mesmo que as vagas disponíveis não sejam preenchidas na sua totalidade.
- 6.6. Os(As) candidatos(as) que passarem na fase da entrevista serão classificados(as) de acordo com a nota final conforme descrito nos itens 6.7 a 6.9 e admitidos, seguindo-se rigorosamente a ordem de classificação.
- 6.7. Tanto os pontos do currículo quanto os pontos da entrevista serão, ao final do processo, transformados em notas, aplicando-se a seguinte fórmula:
- 6.7.1. Para os currículos
$$\text{TOTAL DE PONTOS DO(A) CANDIDATO(A)} = \text{NOTA DO CURRÍCULO}$$
- 6.7.2. Para a entrevista
$$\text{TOTAL DE PONTOS DO(A) CANDIDATO(A)} \times 100 / 25$$
- 6.8. A análise de currículo terá peso 1 e a etapa da entrevista terá peso 2.
- 6.9. Para o resultado final, será realizado o seguinte cálculo:
- 6.9.1.
$$\text{NOTA DO CURRÍCULO} \times 1 + \text{NOTA DA ENTREVISTA} \times 2 / 3$$
- 6.10. Em caso de igualdade de classificação terá preferência sucessivamente, o(a) candidato(a) que tiver maior experiência na função. Em caso de empate ou inexistência deste quesito, terá preferência o(a) candidato(a) que apresentar maior pontuação na análise curricular.

7. Calendário

Recebimento de currículo e formulário	Até 8 de outubro
Análise do currículo	Até 9 de outubro
Entrevista	Até 10 de outubro
Resultado final	Até 10 de outubro
Contratação	Imediata

8. Disposições finais

- 8.1. O Instituto Não Me Esqueças é uma organização sem fins econômicos ou lucrativos, de natureza privada.
- 8.2. O presente edital **não é concurso público**, mas vaga de emprego oferecida por meio de processo seletivo realizado pela Organização Social (OS) INME.
- 8.3. É 1m (u) o número das vagas a ser preenchida por musicoterapeuta.
- 8.4. A participação dos(as) candidatos(as) nesse processo seletivo não garante sua contratação.
- 8.5. Todos os resultados das etapas serão divulgados, por meio de edital, no seguinte endereço eletrônico <https://linktr.ee/naomeesquecas>, disponível no link da bio em @instnaomeesquecas
- 8.6. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) o acompanhamento das publicações.
- 8.7. A convocação para a realização da entrevista, contendo o dia e horário, será efetuada mediante envio para o e-mail indicado no ato da inscrição. Certifique-se que o e-mail está correto e ativo.
- 8.8. O não comparecimento do(a) candidato(a) à etapa da entrevista ou para assinatura do contrato no prazo determinado acarretará a perda do direito à contratação.
- 8.9. A contratação fica condicionada à realização de inspeção de saúde por médico credenciado pela medicina do trabalho.
- 8.10. Os(As) candidatos(as) classificados(as), excedentes às vagas existentes, serão mantidos(as) em cadastro pelo período de até 6 (seis) meses e poderão ser convocados(as) em função da disponibilidade de vagas futuras e interesse da entidade.
- 8.11. Os(as) demais classificados(as) poderão, a critério da entidade, ser chamados(as) para ocupar outras vagas que poderão surgir em outros projetos da entidade, desde que seja na função e condições, sem que seja necessária a realização de novo processo seletivo no prazo de até 12 (doze) meses.
- 8.12. O(A) candidato(a) poderá apresentar recurso no prazo de até 1 (um) dia útil, contados a partir da divulgação de cada etapa.
- 8.13. Os recursos devem ser encaminhados para o endereço contato@inme.org.br, devidamente fundamentado.
- 8.14. Casos omissos serão dirimidos pela Diretoria do INME.

Londrina, 29 de setembro de 2025.



Elaine Mateus
Vice-Presidente do INME